

**PASSO A PASSO**



# **BRASIL SORRIDENTE**

**A SAÚDE BUCAL LEVADA A SÉRIO**



Ministério da  
**Saúde**



## Ação: ampliar o acesso da equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde

**Para quem:** população de todos os municípios de todas as Unidades de Federação.

**Produto:** ampliação do acesso da população às ações das equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

**Para que serve:** as equipes de Saúde Bucal trabalham integradas às equipes de Saúde da Família, com composição básica de: cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal para as eSB na Modalidade I, e cirurgião-dentista, auxiliar de saúde bucal e técnico em saúde bucal para as eSB na Modalidade II.

### Como credenciar uma equipe de Saúde Bucal (eSB):

O gestor municipal interessado em implantar a eSB deverá apresentar proposta ao Conselho Municipal de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando se o pleito é para **ESBSF-M1** ou **ESBSF-M2**. Caberá às CIBs encaminhar solicitação de credenciamento das ESBSF ao Ministério da Saúde para apreciação e publicação em portaria específica.

#### A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

- a) Área geográfica a ser coberta com estimativa da população residente;
- b) Descrição da estrutura mínima com que contarão as unidades de saúde onde atuarão as eSB;
- c) Definição das ações mínimas a serem desenvolvidas pelas eSB;
- d) Proposta de fluxo dos usuários para garantia de referência aos serviços odontológicos de maior complexidade;
- e) Definição do processo de avaliação do trabalho das equipes e da forma de acompanhamento do Pacto de Indicadores da Atenção Básica e utilização dos sistemas nacionais de informação;
- f) Descrição da forma de recrutamento, seleção e contratação dos profissionais da eSB.

#### Requisitos mínimos:

O município deverá possuir equipe de Saúde da Família implantada, bem como materiais e equipamentos adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Primária à Saúde. Todos os profissionais da equipe multiprofissional deverão realizar jornada de trabalho de 40 horas semanais, obrigatoriamente, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

#### Incentivos financeiros:

O Ministério da Saúde disponibiliza o recurso de implantação no valor de **R\$ 7.000,00** (parcela única), para investimento nas Unidades Básicas e realização de Curso Introdutório. Além de recursos mensais de custeio de **R\$ 2.230,00** para as ESBSF-M1 e **R\$ 2.9800,00** para as ESBSF-M2, de acordo com a Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012.

Fazem jus a 50% a mais sobre os valores mensais de custeio as ESB dos Municípios constantes do Anexo I a Portaria nº 822/GM/MS, de 17/04/2006, e as ESB dos Municípios constantes no Anexo a Portaria nº 90/GM/MS, de 17/01/2008, que atendam a populações residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos.

Além dos recursos descritos, o Ministério da Saúde disponibiliza um equipamento odontológico completo para cada equipe de Saúde Bucal, Modalidade I, e dois equipamentos odontológicos completos para cada equipe de Saúde Bucal, Modalidade II.

Para a implantação efetiva da eSB e para que ela passe a receber os incentivos financeiros, devem ser seguidos os seguintes passos:

- Cadastrar as equipes de Saúde Bucal por meio do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- Alimentar mensalmente os Sistemas de Informações: Ambulatorial e da Atenção Básica (SIA e SIAB/SUS).

## Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 750/GM, de 10 de outubro de 2006.** Institui a ficha complementar de cadastro das equipes de Saúde da Família; Saúde da Família com Saúde Bucal – Modalidade I e II; e agentes comunitários de saúde, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a partir da competência de outubro de 2006, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexo I, II e III dessa portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 197, 13 out. 2006, p. 79.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 822/GM, de 17 de abril de 2006.** Altera critérios para definição de modalidades das eSF dispostos na Política Nacional de Atenção Básica. Brasília-DF, abr. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 154/SAS, de 15 de maio de 2009.** Inclui na tabela de tipo de equipes do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), os tipos de equipes: EACSSBM1 – equipe de agente comunitário de saúde com Saúde Bucal Modalidade I e EACSSBM2 – equipe de agente comunitário de saúde com Saúde Bucal Modalidade II. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 92, 18 maio 2009, p. 87.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.372/GM, de 7 de outubro de 2009.** Cria o plano de fornecimento de equipamentos odontológicos para as equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 194, 9 out. 2009, p. 112.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011.** Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Brasília-DF, out. 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 978, de 16 de maio de 2012.** Define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Disponíveis em: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)

## Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal

Correio eletrônico: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)

Telefone: (61) 3315-9056

## Ação: implantar Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) - Programa Brasil Sorridente

**Para quem:** População de todos os municípios de todas as Unidades de Federação.

**Produto:** Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) implantados.

**Para que serve:** os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são estabelecimentos de saúde bucal inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), classificados como clínica especializada/ambulatório de especialidade que oferece serviços de odontologia gratuitos à população e realiza, no mínimo, as seguintes atividades:

- I** - Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal;
- II** - Periodontia especializada;
- III** - Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros;
- IV** - Endodontia; e
- V** - Atendimento a portadores de necessidades especiais.

### Como implantar um CEO – Passo a Passo:

#### **Passo 1 – Antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação:**

O gestor municipal/estadual interessado em implantar um CEO deverá apresentar sua proposta ao Conselho Municipal/Estadual de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo Estado, indicando se o pleito é para **CEO Tipo 1** (com três cadeiras), **CEO Tipo 2** (com quatro a seis cadeiras) ou **CEO Tipo 3** (com sete ou mais cadeiras). Caberá às CIBs solicitar o credenciamento dos CEOs ao Ministério da Saúde para apreciação e formalização em portaria específica. A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

- a)** Ofício do gestor solicitando o adiantamento do incentivo financeiro de implantação, discriminando: o nome e o endereço da Unidade de Saúde;
- b)** Cópia da Resolução da CIB aprovando a implantação do CEO;
- c)** Cópia do Projeto de implantação do CEO aprovado pela CIB, do qual constem as seguintes informações: características populacionais do município, características da atenção básica, modalidade de gestão, inserção no Plano Diretor de Regionalização - PDR, características do PDR, características físicas do estabelecimento de saúde incluindo equipamentos, recursos humanos, especialidades ofertadas, população beneficiada e área de abrangência (indicando para qual município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta);
- d)** Termo de Compromisso do gestor responsável assegurando o início do funcionamento do CEO em até, no máximo, 03 (três) meses após o recebimento do incentivo, sob pena de devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados;

#### **Passo 2 - Habilitação do CEO:**

Após publicação da Portaria de recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal – CEO, dentro do tempo limite de 03 (três) meses, o gestor deverá enviar para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS os seguintes documentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo gestor Distrital, Estadual ou Municipal para habilitação do CEO (receber custeio mensal):

- a)** Ofício solicitando o credenciamento do CEO informando o número do CNES do serviço; Razão Social (nome devidamente registrado sob o qual uma pessoa jurídica se individualiza e exerce suas atividades. A razão social diferencia-se do nome dado a um estabelecimento ou do nome comercial com que a empresa pode ser reconhecida junto ao público, o qual é conhecido como nome fantasia); Nome fantasia.
- b)** Fotos dos ambientes do CEO dos itens considerados obrigatórios conforme o Manual de Adequação Visual, disponibilizado na internet no endereço: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal) - link Publicações;
- c)** Preenchimento do anexo da Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005 (disponibilizado na internet no endereço: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)) e assinado pelo gestor.

### Requisitos mínimos:

- O município deverá possuir uma rede de Atenção Primária à Saúde organizada.
- Realizar a produção mínima mensal em cada especialidade, definida na Portaria 1.464, de 24 de junho de 2011.
- Também, além das especialidades mínimas e dos respectivos equipamentos, materiais, profissionais e carga horária, os CEOs devem estar com a adequação visual da unidade com os itens considerados obrigatórios, do Manual de Adequação Visual.

### Incentivos financeiros:

Construção, ampliação, reforma, aquisição de instrumental e equipamentos odontológicos:

- **R\$ 60.000,00** por CEO Tipo I para implantação.
- **R\$ 75.000,00** por CEO Tipo II para implantação.
- **R\$ 120.000,00** por CEO Tipo III para implantação.

Custeio:

- **R\$ 8.250,00** por mês para CEO Tipo I.
- **R\$ 11.000,00** por mês para CEO Tipo II.
- **R\$ 19.250,00** por mês para CEO Tipo III.

### Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 283/GM, de 22 de fevereiro de 2005.** Antecipa o incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) em fase de implantação, e dá outras providências. Brasília, 22 fev. 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006.** Define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelece critérios, normas e requisitos para seu credenciamento. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 58, 24 mar. 2006, p. 51.

BRASIL. Ministério da saúde. **Portaria nº 600/GM, de 23 de março de 2006.** Institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 58, 24 mar. 2006, p. 52.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.464/GM, de 24 de junho de 2011.** Altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 121, 27 jun. 2011, p. 112.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.341/GM, 13 de junho de 2012.** Define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 126, 2 jul. 2012, p. 74.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 911/SAS, 29 de agosto de 2012.** Inclui no Serviço 114 - Serviço de Atenção em Saúde Bucal, a classificação 007 e dispõe sobre o registro dos procedimentos quando realizados em pessoas com deficiência em Centro de Especialidades Odontológicas. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 169, 30 ago. 2012, p. 68.

Disponíveis em: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)

### Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal

Correio eletrônico: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)

Telefone: (61) 3315-9056

## Inclusão de procedimentos de Ortodontia/Ortopedia e Implante dentário no CEO

A Portaria nº 718/SAS instituiu novos procedimentos da tabela do SUS: aparelho ortodôntico/ortopédico e implante dentário osteointegrado (incluindo a prótese sobre o implante). Os tratamentos poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente.

Para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia são oferecidos os procedimentos:

Procedimento	Código	Valor
Instalação de aparelho ortodôntico	03.07.04.011-9	R\$ 67,00
Aparelho Ortodôntico Fixo	07.01.07.017-0	R\$ 175,00
Aparelho Ortopédico Fixo	07.01.07.016-1	R\$ 175,00

Além desses procedimentos há os que podem ser realizados tanto na Atenção Básica quanto no CEO:

Procedimento	Código	Valor
Manutenção/ Conserto de aparelho ortodôntico e ortopédico	03.07.04.012-7	R\$ 34,00
Aparelho fixo bilateral para fechamento de diastema	07.01.07.001-3	R\$ 10,00
Aparelho ortopédico e ortodôntico removível	07.01.07.002-1	R\$ 60,00
Mantenedor de espaço	07.01.07.006-4	R\$ 10,00
Plano inclinado	07.01.07.008-0	R\$ 5,00

Para as especialidades de Implantodontia e Prótese são oferecidos os procedimentos:

Procedimento	Código	Valor
Implante Dentário Osteointegrado	04.14.02.042-1	R\$ 260,10
Prótese Dentária sobre implante	07.01.07.015-3	R\$ 300,00

### Financiamento:

Os novos procedimentos irão permanecer por um período no Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC (os pagamentos serão liberados de acordo com a produção apresentada) para formação de série histórica necessária à sua agregação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC dos Municípios, Estados e do Distrito Federal, devendo ser publicados em portaria específica.

### Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 718/SAS/MS, de 20 de dezembro de 2010**, republicada em 31 de dezembro de 2010. Retificação na Portaria nº 718, SAS/MS de 20 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial nº 251, de 31 de dezembro de 2010, seção 1, páginas 100 a 113. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 27, 8 fev. 2011, p. 48.

Disponíveis em: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)

### Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal  
Correio eletrônico: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)  
Telefone: (61) 3315-9056

## Adesão do CEO a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Criada através da portaria GM/MS nº 793 de 24/04/2012, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. No âmbito da saúde bucal, a Rede se propõe a garantir o atendimento odontológico qualificado a todos os portadores de deficiência. Todo atendimento a esse público deve ser iniciado na atenção básica, que referenciará para o nível secundário (CEO) ou terciário (atendimento hospitalar) apenas os casos que apresentarem necessidades especiais para o atendimento.

### Incentivos financeiros:

A Portaria Ministerial Nº 1.341 de 29/06/2012 criou incentivos adicionais para os CEO que fizerem parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD). Os incentivos são da seguinte ordem:

- **R\$ 1.650,00** por mês para CEO Tipo I.
- **R\$ 2.250,00** por mês para CEO Tipo II.
- **R\$ 3.850,00** por mês para CEO Tipo III.

### Como fazer a adesão do CEO a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência:

Para fazer a adesão do CEO na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, o gestor municipal/ ou estadual deve preencher o Termo de Compromisso (modelo disponível no site [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)) rubricar todas as páginas do anexo e encaminhar a proposta para Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS do Ministério da Saúde e uma cópia, para conhecimento, à Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

### Compromissos mínimos:

Todos os CEO credenciados pelo Ministério da Saúde podem solicitar o incentivo adicional. Para tanto, estes CEO precisam cumprir compromissos mínimos, que são:

- Disponibilizar 40 horas semanais, no mínimo, para atendimento exclusivo a pessoas com deficiência;
- Realizar apoio matricial para as Equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, no tocante ao atendimento e encaminhamento de pessoas com deficiência que necessitam de atendimento odontológico especializado;
- Manter alimentação regular e consistente da informação de produção do CEO por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), utilizando como instrumento de registro o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I) para todos os procedimentos realizados em pessoas com deficiência;
- Manter a produção mensal mínima exigida na Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011;
- Aplicar os recursos adicionais do Ministério da Saúde pela incorporação do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência exclusivamente para a esse fim;
- Garantir condições de acessibilidade e mobilidade nas instalações do CEO para pessoas com deficiência.
- Prover o(s) CEO com profissionais de saúde bucal capacitados para o atendimento odontológico de pessoas com deficiência;

### Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 793/GM de 24/04/2012**. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 80, 2 abr. 2012, p. 94.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.341/GM, 13 de junho de 2012**. Define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Seção 1, n. 126, 2 jul. 2012, p. 74.

Disponíveis em: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)

### Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal

Correio eletrônico: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)

Telefone: (61) 3315-9056

# Ação: implantar Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)

**Para quem:** População de todos os municípios de todas as Unidades de Federação.

**Produto:** Laboratório Regional de Prótese Dentária implantado.

**Para que serve:** O Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) é o estabelecimento inscrito no SCNES para realizar, no mínimo, um dos seguintes procedimentos: prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento).

## Como credenciar um LRPD:

Os municípios, com qualquer base populacional, podem credenciar laboratório(s) e não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor municipal/estadual interessado em credenciar um ou mais LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD disponível no site da Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB) – Departamento de Atenção Básica – Secretaria de Atenção à Saúde ([www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)).

## A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do município ou do Estado pleiteante e do estabelecimento de Saúde, com cópia do CNES;
- b) Identificação da área de abrangência do serviço que irá ser ofertado, indicando qual município, região ou microrregião é referência, mencionando, inclusive, a população coberta;
- c) Descrição dos procedimentos que serão ofertados; e
- d) Emissão de documento, pelo gestor, informando a capacidade de produção, por mês, do estabelecimento a ser credenciado/contratado (vide Nota Técnica LRPD site: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal))

## Requisitos mínimos:

O financiamento está incluído no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) e o Laboratório passa a receber de acordo com seu teto de produção, sendo os valores repassados:

- Entre 20 e 50 próteses/mês: **R\$ 7.500,00** mensais;
- Entre 51 e 80 próteses/mês: **R\$ 12.000,00** mensais;
- Entre 81 e 120 próteses/mês: **R\$ 18.000,00** mensais;
- Acima de 120 próteses/mês: **R\$ 22.500,00** mensais.

Esse teto é calculado de acordo com as informações prestadas pelos municípios por meio do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS). Serão feitas avaliações trimestrais desses dados para redefinir a distribuição dos recursos.

## Cadastro no CNES:

O estabelecimento de saúde que confecciona a prótese dentária (LRPD) deve ter seu cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), caso de estabelecimentos isolados, configurando-se com o tipo de estabelecimento: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), subtipo; 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA e Classificação: 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA.

Caso o estabelecimento de saúde não seja isolado deve ter em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – SERVIÇO DE LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA e Classificação: 001 - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. O LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário e realizar, ao menos, a confecção de um dos procedimentos de prótese dentária.

## Legislação:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.373/GM, de 7 de outubro de 2009.** Altera a redação da Portaria nº 599/GM, de 23 de março de 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.374/GM, de 7 de outubro de 2009.** Altera os valores dos procedimentos da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 205/SAS, de 20 de maio de 2010.** Exclui da tabela de habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) a habilitação de código 0402 – Laboratório Regional de Prótese Dentária – e inclui, na Tabela de Serviços Especializados/Classificação do SCNES, o serviço 157 e sua classificação. Brasília, 20 maio 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Portaria nº 211/SAS, de 13 de maio de 2011.**

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 27/SAS, de 13 de janeiro de 2012.** Inclui na Tabela de Serviços/Classificação do SCNES, no Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002 e CBO dentro da família de CBO 2232.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 474/SAS, de 22 de maio de 2012.** Atualiza a Tabela de Regras Contratuais do SCNES - LRPD.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.825/GM, de 24 de agosto de 2012.** Altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

BRASIL. Ministério da Saúde **Portaria Nº 1.127, de 8 de outubro de 2012.** Altera a Regra Contratual 71.16 da Tabela de Regras Contratuais do SCNES.

Disponível em: [www.saude.gov.br/bucal](http://www.saude.gov.br/bucal)

## Contatos:

Coordenação-Geral de Saúde Bucal

Correio eletrônico: [cosab@saude.gov.br](mailto:cosab@saude.gov.br)

Telefones: (61) 3315-9056